TC 2.251/2010

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. CET. Serviços de instalação e retirada de gradil rígido modular. Corrigida a ausência de comprovação da garantia. REGULARES. Votação unanime.

2.545ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares o procedimento licitatório Pregão Presencial 12/10 e o Contrato 49/10.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES - Revisor, ANTONIO CARLOS CARUSO e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 23 de março de 2011.

EDSON SIMÕES
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator